



EDITAL N° 011/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, vem realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Física e ou Pessoa Jurídica para fins de Ocupação de Estandes na Feira Cultural de Economia Criativa - Dona Benta, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação para o Credenciamento no protocolo geral localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador Joaquim Alves, n° 28, Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72.980-000, a partir do dia **13/06/2025**, no horário das **08h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **17h00min**.

1ª Sessão de Abertura: Fica estabelecida a data de **27/06/2025**, às **09h00min** para abertura da 1ª Sessão, para análise dos envelopes dos interessados devidamente protocolados até esta data.

O presente Chamamento Público ficará vigente por 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo neste período ser credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos necessários.

Fundamento: Lei Federal n° 14.133/2021; Decreto Municipal n° 4.235/2024 - Regulamenta o Art. 79 da Lei n° 14.133/2021, para Dispor sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços, no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; Lei Orgânica do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás Lei Municipal n° 1.012/2024 - Dispõe sobre a Criação da Feira Cultural de Economia Criativa e dá outras providências, e demais dispositivos vinculados à matéria;

Aos interessados em participar do presente certame: o Edital poderá ser obtido de forma integral e gratuita, em formato digital, junto à **Comissão Permanente de Contratação**, com endereço na Avenida Comendador Joaquim Alves, n° 28. Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min - telefone: (62) 3331-3812, bem como o presente Edital encontra-se disponível no Site Oficial endereço: www.pirenopolis.go.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.



1 - DO OBJETO

1.1.O presente processo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de **Pessoa Física e ou Pessoa Jurídica para fins de Ocupação de Estandes na Feira Cultural de Economia Criativa - Dona Benta**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2.Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do **ITEM 6** deste edital.

1.3.Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II- Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da divulgação do edital impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X - Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



XII - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2 - DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, contendo toda a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá encontrar-se indevassável, completamente fechado e entregue no local e prazo determinados no **preâmbulo** deste Edital.

2.2 - O ENVELOPE deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°011/2025
ENVELOPE (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)
NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE(S) DE CONTATO DO PROPONENTE.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos por interessados junto a **Comissão Permanente de Contratações**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizada na Avenida Comendador Joaquim Alves, n° 28, Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3331-3812 ou pelo *e-mail*: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

3.1.1 - Aqueles questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo *e-mail*: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

3.2 - No caso de impugnação do edital, esta deverá ser motivado por escrito, direcionado ao (a) Presidente da CPC, e ser preferencialmente protocolada(s) na sala de protocolos, situada PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - Avenida comendador Joaquim Alves, n° 28, Pirenópolis- GO, Centro Histórico, CEP 72.980-000, em horário de expediente, apresentando os seguintes parâmetros:

a) Petição, com identificação e endereço da licitante, datada e assinada, por representante legal, com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal e com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

b) Fundamentação do pedido;



c) Acompanhada do documento pessoal do(s) sócio(s), e instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

3.3 Não serão conhecidos impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens anteriores.

3.4 - Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior a data designada para abertura da sessão, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no **item 3.4** pressupõe o pleno entendimento do Edital e seus **ANEXOS**.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, bem como acompanhamento dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no *site* do **Município de Pirenópolis/GO**, relativas ao Edital.

4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1 - O Edital do Chamamento Público terá vigência por 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo o contrato de permissão de uso proveniente do presente, ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O não cumprimento do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

4.3 - Será permitido o cadastro para credenciamento aos futuros interessados, dentro do prazo de vigência do presente Edital, contados da data de abertura do presente Certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão apresentar documentação para o **CREDENCIAMENTO** quaisquer pessoa física e ou jurídica que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, fato que deverá ser comprovado pela apresentação do Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente constitutivo da empresa;

5.2 - Preencher as condições de credenciamento presentes na **CLÁUSULA 6**;



5.3 - Entregar o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA** no local, data e horário previstos no **preâmbulo do Edital**;

5.4 - Não será admitida a participação no presente credenciamento de empresas que:

5.4.1 - Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.2 - Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal, consideradas a sede ou principal estabelecimento do proponente.

5.4.3 - Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.4 - Cuja empresa esteja em nome de servidor (ocupante de cargo eletivo, diretivo, efetivo ou comissionado) lotado no **Município de Pirenópolis/GO**, por força do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5 - Cuja empresa esteja em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado no **Município de Pirenópolis/GO**. (Súmula Vinculante nº 13, do STF);

5.4.6 - Se apresentarem na forma de consórcio de empresas;

5.5 - PARA OS FINS DESTES CERTAMES, SÃO HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Participar da Feira Cultural de Economia Criativa em desacordo com as normas técnicas, legislações aplicáveis e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;



- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, possa causar danos ao **MUNICÍPIO**, ou mesmo aos usuários que estão sendo atendidos, independente da obrigação do **Credenciado** contratado em reparar os danos causados;
- f) Prestar informações inexatas ao **MUNICÍPIO** ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público as quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.5.1 - Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seudomicílio;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;



- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a alínea “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.
- h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Modelo de requerimento de credenciamento (ANEXO EDITAL);
- b) Cópia do RG, CPF/MF, ou Carteira de Identidade Profissional;
- c) PIS / PASEP / NIT;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal, (link exemplificativo: <https://pirenopolis.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>).
- e) Cópia de comprovante de endereço atualizado;

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Jurídica):

- a) **Declaração formal** de que o proponente não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme **ANEXO III** deste edital;
- b) **Declaração formal** do proponente afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme **ANEXO IV** deste edital;
- c) **Declaração formal** subscrita pelo Representante Legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V** deste edital; (Pessoa Física e Jurídica);
- d) Indicação do nome e qualificação do Representante Legal para firmar o Termo de Credenciamento / Permissão de Uso ou outro documento equivalente; (Pessoa Jurídica)



d.1) Caso o Proponente se faça representar nas reuniões, a **pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu Representante Legal.** (Pessoa Jurídica);

e) Só poderão participar da Feira Cultural de Economia Criativa artesões, produtores e comerciantes residentes no Município de Pirenópolis, que comprovem residência na cidade, por um período superior a 02 (dois) anos.

Documentos aceitos como comprovante de residência:

- Contas de serviços públicos: Contas de água, luz, gás, telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel: Contrato em vigor, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, luz, gás ou telefone do proprietário.
- Declaração anual de imposto de renda: Pessoa física ou jurídica.
- Fatura de cartão de crédito: Com endereço do titular.
- Extratos bancários: Extratos de conta corrente, poupança, empréstimo ou aplicação financeira.
- Outros documentos: Contracheque, boleto bancário (escolar, saúde, condomínio, etc.), guia/carnê do IPTU ou IPVA, CRLV, etc.

Observações importantes:

- Os documentos devem ser recentes (geralmente no máximo 90 dias).
- Se o comprovante não estiver em seu nome, é possível apresentar uma declaração do proprietário com firma reconhecida, acompanhada de um comprovante de conta no nome do proprietário.
- Algumas instituições aceitam comprovantes em nome de cônjuge, pai, mãe ou filhos, desde que seja comprovado o parentesco ou união.
- Em alguns casos, pode ser necessário reconhecer firma da assinatura da pessoa que emite a declaração de residência.

e.1) Poderá ser autenticado por servidor público documentação que esteja acompanhada com documentação original legível e com identificação da fonte de emissão do documento para fins de ser confirmada a autenticidade.

6.1.4 - Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se por Representante Legal:

a) Proprietário, sócio-gerente ou diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira;

b) Pessoa credenciada pela instituição, que apresente procuração particular e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por Representante Legal da instituição, condição que deve ser comprovada por meio de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.



6.2 - PROPOSTA:

6.2.1 - A proposta deverá estar digitada, redigida em Português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso);

b) Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede.

6.2.2 - Número do Edital: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**.

6.2.3 - Identificação do objeto conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

6.2.4 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**;

6.2.5 - Data, assinatura e identificação do Representante Legal.

6.3 - A apresentação da Proposta caracteriza que o proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e que concorda expressamente com as mesmas.

6.4 - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (Três) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.5 - As penalidades administrativas previstas neste Edital serão aplicadas também aos Proponentes ou **Credenciados**, na hipótese de chegar ao conhecimento deste **MUNICÍPIO** à emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

6.6 - Serão inabilitados os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.

6.7 - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Permissão de Uso que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.



6.8 - Serão consideradas classificadas as participantes que preenchem as condições fixadas no Edital.

6.9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitações;

6.9.2 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado no credenciamento através de cópia autenticada;

6.9.3 - Os documentos deverão ser redigidos em português, impressos por processo eletrônico apresentados em via original ou cópia e não poderão conter rasuras ou emendas;

6.9.4 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação.

7 - DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 - O presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** será processado pela **Comissão Permanente de Contratação**, sendo o julgamento dos criterios de seleção definidos no Anexo I Termo de Referência, realizado por comissão especial devidamente constituída.

7.2 - A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a **CPC** iniciará os trabalhos, examinando a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento.

7.2.1 - Os Critérios de Seleção com as respectivas metodologias de pontuação, e critérios, estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

7.3 - É facultada à **CPC** a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **CREDENCIAMENTO**, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.4 - Do ato de análise de cada proposta e documento de habilitação durante o prazo de vigência do Edital, a cada novo credenciamento de interessados será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **CPC** e pelo interessado, sendo devidamente disponibilizada no site oficial do Município: www.pirenopolis.go.gov.br



7.5 - Será **desclassificado e/ou inabilitado** o Proponente que:

- a) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- b) Apresentar proposta em desacordo com as condições deste Edital;
- c) Deixar de apresentar documentação exigida neste Edital.

8 - DO RECURSO E NOVO CREDENCIAMENTO

8.1 - De todas as decisões proferidas pela **Comissão Permanente de Contratação** caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os recursos deverão ser preferencialmente protocolada(s) na sala de protocolos, situada PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - Avenida comendador Joaquim Alves, nº 28, Pirenópolis- GO, Centro Histórico, CEP 72.980-000, em horário de expediente.

8.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente.

8.4 - O interessado que for inabilitada e/ou desclassificada poderá apresentar nova documentação e complementação da documentação já apresentada para o **CREDENCIAMENTO**, em conformidade às **CLÁUSULAS 5 e 6**, quando será novamente processada de acordo com a **CLÁUSULA 7**.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O **CREDENCIAMENTO** será procedido mediante a lavratura do respectivo Termo de Contrato de Permissão de uso, no qual estarão especificadas as obrigações, penalidades, sanções e demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos, de conformidade com o estatuído na Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Após a publicação do resultado, não havendo recurso, o interessado credenciado será convocada para assinatura do contrato.

9.3 - Até a celebração do Contrato de Permissão de Uso, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé do proponente, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

9.4 - Nenhum interessado participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo contrato.



10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Pela recusa injustificada em firmar o Termo de Contrato, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de validade do credenciamento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Credenciado** as seguintes penalidades/sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (Três) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com esta Administração Pública ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei, observado o devido processo administrativo.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os valores a serem pagos constam do Termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital, ao qual são fixos, equivalente aos valores para custeio das despesas da Feira Cultural de Economia Criativa.

12 - DA FRAUDE DE DA CORRUPÇÃO

12.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 - Os proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à prestação de serviços proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



12.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte integrante deste Edital os respectivos anexos.

13.2 - Os Interessados credenciados deverão atender às exigências a partir da publicação do Aviso de Credenciamento/Comunicado e assinatura do Termo de Contrato de Permissão de Uso, sob pena de descredenciamento.

13.3 - O credenciamento dos habilitados será publicado no Site Oficial do Município, www.pirenopolis.go.gov.br na aba do Chamamento Público.

13.4 - Não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas feitas por qualquer meio eletrônico ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

13.5 - O **MUNICÍPIO** reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

13.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 - A contratação oriunda desta **CHAMAMENTO PÚBLICO** se fará nos termos da Minuta de Contrato de Permissão de Uso, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas os interessados que apresentarem os documentos de habilitação/proposta, e preencherem as condições exigidas.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

13.8 - É vedado às empresas credenciadas ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços que vier a ser celebrado.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirenópolis/GO para solucionar quaisquer questões oriundas deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 03 de Junho de 2025.

Maria Eliana da Rocha
Matrícula 1861